

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0064/2016 - CR.

Dispõe sobre a outorga de autorização para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, conforme processo nº 201600029000637.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe o inciso II, do art. 30, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata da competência da AGR para expedir os atos de autorização inerentes ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião administrativa realizada no dia 18 de abril de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a empresa **VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.552.504/0001-87, a operar no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, por meio de outorga de autorização, nos termos do que dispõe a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, com o direito de explorar as seguintes linhas:

**I - Linha nº 11.100-00 – Goiânia a Alexânia**, convencional, com extensão de 124 km e com as seguintes seções: Goiânia, Japonês, Terezópolis de Goiás, Entrada para Goianápolis, Anápolis, Abadiânia e Alexânia. Valor da outorga de R\$ 229.798,15 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e quinze centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

**II - Linha nº 11.101-00 – Goiânia a Anápolis**, convencional, com extensão de 60 km e com as seguintes seções: Goiânia, Polícia Rodoviária, Japonês, Terezópolis de Goiás, Clube Anápolis, Entrada para Goianápolis, Posto Presidente e Anápolis. Valor da outorga de R\$ 111.192,65 (cento e onze mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

**III - Linha nº 11.102-00 – Goiânia a Inhumas**, convencional, com extensão de 52 km e com as seguintes seções: Goiânia, Goianira e Inhumas. Valor da outorga de R\$ 96.366,96 (noventa e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

**IV - Linha nº 11.103-00 – Goiânia a Iporá**, convencional, com extensão de 240 km e com as seguintes seções: Goiânia, Trindade, Fazendinha, Terra Podre, Santa Bárbara de Goiás, Claudinápolis, Nazário, Fio Telégrafo, Turvânia, Sapezal, Firminópolis, São Luiz de Montes Belos, São Domingos, Fazenda Baixa, Messianópolis, Piolândia, Israelândia e Iporá. Valor da outorga de R\$ 444.770,60 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

**V - Linha nº 11.104-00 – Goiânia a Minaçu**, convencional, com extensão de 537 km e com as seguintes seções: Goiânia, Anápolis, Interlândia, Jaranápolis, Entrada para São Francisco de Goiás, Jaraguá, Saraiva, Rianápolis, Rialma, Ceres, Jardim Paulista, Entrada para Itapaci, Espírito Santo, Entrada para Nortelândia, São Luís do Norte, Funil, Uruaçu, Cruzeiro do Norte, Campinorte, Saudade, km 300 (BR-153), Entrada para Mara Rosa, Estrela

do Norte, Santa Tereza de Goiás, Fazenda Alvorada, Formoso, Araçulândia, Campinaçu, Campo Limpo, Km 31 (GO-241), Patrimônio do Vicente e Minaçu. Valor da outorga de R\$ 995.174,23 (novecentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

**VI - Linha nº 11.105-00 – Goiânia a São Miguel do Araguaia (via GO-070; GO-164)**, convencional, com extensão de 513 km e com as seguintes seções: Goiânia, Goianira, Inhumas, Itauçu, Itaberaí, Goiás, Faina, Araguapaz, Mozarlândia, Nova Crixás e São Miguel do Araguaia. Valor da outorga de R\$ 950.697,17 (novecentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

**VII - Linha nº 11.500-00 – Anápolis/Abadiânia**, convencional, com extensão de 36 km e com as seguintes seções: Anápolis e Abadiânia. Valor da outorga de R\$ 66.715,59 (sessenta e seis mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

**VIII - Linha nº 11.501-00 – Anápolis a Goianápolis**, convencional, com extensão de 26 km e com as seguintes seções: Anápolis e Goianápolis. Valor da outorga de R\$ 48.183,48 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

**IX - Linha nº 11.502-00 – Anápolis a Terezópolis de Goiás**, convencional, com extensão de 27 km e com as seguintes seções: Anápolis e Terezópolis de Goiás. Valor da outorga de R\$ 48.183,48 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

**X - Linha nº 11.503-00 – Iporá a Aragarças**, convencional, com extensão de 185 km e com as seguintes seções: Iporá, Fazenda Pé de Pato, Cocalândia, Rio Caiapó, Arenópolis, Ouro Verde, Piranhas, Marialva, Rio Macacos, Água Branca, Bom Jardim de Goiás, Areias e Aragarças. Valor da outorga de R\$ 342.844,01 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e um centavo), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

Art. 2º. Que as características do serviço serão definidas na forma regulamentar e legal exclusivamente pela AGR.

Art. 3º. Que o prazo de vigência do Termo de Autorização poderá ser fixado em até 15 (quinze) anos nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 10 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e inciso VI, do § 1º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015.

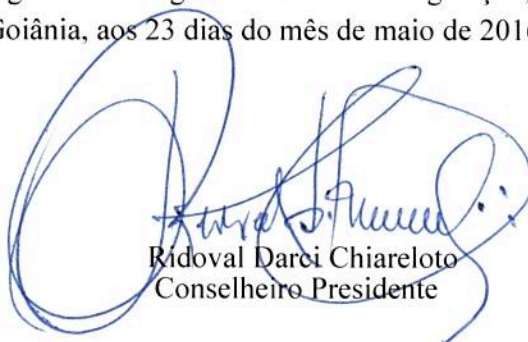
Art. 4º. Que o pagamento do valor da outorga deverá ser formalizado nos termos do § 5º, do art. 11 do Decreto nº 8.444, de 1º de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Que o atraso no pagamento de qualquer parcela do valor de outorga de que trata o “caput” deste artigo, por mais de 30 (trinta) dias, a contar da data final para quitação das parcelas subsequentes, ensejará o cancelamento automático do Termo de Autorização.

Art. 5º. Que deverá ser publicado o extrato do Termo de Autorização, nos termos do § 2º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, cuja despesa deverá ser paga pelo interessado.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 23 dias do mês de maio de 2016.



Ridoval Darcí Chiareloto  
Conselheiro Presidente

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2016

O Estado de Goiás, ora contratante, através da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa CELG Distribuição S.A., CNPJ nº 01.543.032/0001-04, ora contratada, firmam, com base na Lei nº 8.666/1993, o Contrato nº 001/2016, com início em 06/05/2016, para fornecimento de energia elétrica em alta-tensão. A conta da dotação orçamentária nº 2016.1401.02.122.4001.4001.03.00, no valor de **R\$ 176.927,85 (cento e setenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)** para atender à PGE/GO, com prestação de serviço continuada, no período de 57 (cinquenta e sete) meses, decorrente da inexistência de Licitação nº 001/2016, tudo conforme processo nº 201600003001397 de 05/02/2016.

1. O valor global deve ser alterado para **R\$ 305.602,65 (trezentos e cinco mil seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins  
Procurador-Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016  
PROCESSO Nº 20160003001057 de 29/01/2016

A Procuradoria-Geral do Estado - PGE, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 864/2015-GAB, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) tipo Menor Preço por Lote, em sessão pública eletrônica a partir das **08:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **14/05/2016**, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** - PGE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, relativo ao Processo nº 20160003001057 de 29/01/2016, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.528/2012, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.600/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Rua 12, esquina com Av. Tocantins, nº 107, Centro - Goiânia/GO,  
CEP: 74.015-040  
Fone/Fax: (52) 3201 8123  
E-mail: [fausto-trsvr@pge.go.gov.br](mailto:fausto-trsvr@pge.go.gov.br)  
Fausto Igor Rodrigues Silva Rocha Vidal  
Pregoeiro

## AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0064/2016 - CR.

Dispõe sobre a outorga de autorização para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, conforme processo nº 201600029000637.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe o inciso II, do art. 30, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata da competência da AGR para expedir os atos de autorização inerentes ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião administrativa realizada no dia 18 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a empresa **VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.552.504/0001-87, a operar no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, por meio de outorga de autorização, nos termos do que dispõe a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, com o direito de explorar as seguintes linhas:

I - **Linha nº 11.100-00 - Goiânia a Alexânia**, convencional, com extensão de 124 km e com as seguintes seções: Goiânia, Japonês, Terezópolis de Goiás, Entrada para Goianópolis, Anápolis, Abadiânia e Alexânia. Valor da outorga de R\$ 229.798,15 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e quinze centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

II - **Linha nº 11.101-00 - Goiânia a Anápolis**, convencional, com extensão de 60 km e com as seguintes seções: Goiânia, Polícia Rodoviária, Japonês, Terezópolis de Goiás, Clube Anápolis, Entrada para Goianópolis, Posto Presidente e Anápolis. Valor da outorga de R\$ 111.192,65 (cento e onze mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

III - **Linha nº 11.102-00 - Goiânia a Inhumas**, convencional, com extensão de 52 km e com as seguintes seções: Goiânia, Goianira e Inhumas. Valor da outorga de R\$ 366,96 (noventa e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

IV - **Linha nº 11.103-00 - Goiânia a Iporá**, convencional, com extensão de 240 km e com as seguintes seções: Goiânia, Trindade, Fazendinha, Terra Padre, Santa Bárbara de Goiás, Claudinópolis, Nazaré, Flo Telogrejo, Turvânia, Sapezal, Firminópolis, São Luiz de Montes Belos, São Domingos, Fazenda Baixa, Messianópolis, Piolândia, Israelândia e Iporá. Valor da outorga de R\$ 444.770,60 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

V - **Linha nº 11.104-00 - Goiânia a Minaçu**, convencional, com extensão de 537 km e com as seguintes seções: Goiânia, Anápolis, Interlândia, Jaranópolis, Entrada para São Francisco de Goiás, Jaraguá, Saraiva, Rianópolis, Rialma, Ceres, Jardim Paulista, Entrada para Itapaci, Espírito Santo, Entrada para Nortelândia, São Luis do Norte, Funil Uniaçu, Cruzeiro do Norte, Campinorte, Saudade, km 300 (BR-153), Entrada para Mara Rosa, Estrela do Norte, Santa Tereza de Goiás, Fazenda Avorada, Fomoso, Araguândia, Campinaçu, Campo Limpo, Km 31 (GO-241), Patrimônio do Vicente e Minaçu. Valor da outorga de R\$ 955.174,23 (novecentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

VI - **Linha nº 11.105-00 - Goiânia a São Miguel do Araguaia (via GO-070; GO-164)**, convencional, com extensão de 513 km e com as seguintes seções: Goiânia, Goianira, Inhumas, Itapaci, Itaberá, Goiás, Faina, Araguaçu, Mozarândia, Nova Crixás e São Miguel do Araguaia. Valor da outorga de R\$ 950.697,17 (novecentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

VII - **Linha nº 11.500-00 - Anápolis/Abadiânia**, convencional, com extensão de 36 km e com as seguintes seções: Anápolis e Abadiânia. Valor da outorga de R\$ 66.715,59 (sessenta e seis mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

VIII - **Linha nº 11.501-00 - Anápolis a Goianópolis**, convencional, com extensão de 26 km e com as seguintes seções: Anápolis e Goianópolis. Valor da outorga de R\$ 48.183,48 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e oito centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

IX - **Linha nº 11.502-00 - Anápolis a Terezópolis de Goiás**, convencional, com extensão de 27 km e com as seguintes seções: Anápolis e Terezópolis de Goiás. Valor da outorga de R\$ 48.183,48 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e oito centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

X - **Linha nº 11.503-00 - Iporá a Aragarças**, convencional, com extensão de 185 km e com as seguintes seções: Iporá, Fazenda Pê de Pato, Colaciândia, Rio Caiapó, Arandópolis, Ouro Verde, Piranhas, Marialva, Rio Macacos, Agua Branca, Bom Jardim de Goiás, Areias e Aragarças. Valor da outorga de R\$ 342.844,01 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e um centavo), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

Art. 2º. Que as características do serviço serão definidas na forma regulamentar e legal exclusivamente pela AGR.

Art. 3º. Que o prazo de vigência do Termo de Autorização poderá ser fixado em até 15 (quinze) anos nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 10 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e inciso VI, do § 1º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015.

Art. 4º. Que o pagamento do valor da outorga deverá ser formalizado nos termos do § 5º, do art. 11 do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015.

Parágrafo único. Que o atraso no pagamento de qualquer parcela do valor de outorga de que trata o "caput" deste artigo, por mais de 30 (trinta) dias, a contar da data final para quitação das parcelas subsequentes, ensejará o cancelamento automático do Termo de Autorização.

Art. 5º. Que deverá ser publicado o extrato do Termo de Autorização, nos termos do § 2º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, cuja despesa deverá ser paga pelo interessado.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 23 dias do mês de maio de 2016.

Rivaldo Darci Chareloto  
Conselheiro Presidente

## AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016

Processo nº 20160003001057, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de áreas comuns em prédios públicos, conforme Edital nº 004/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 05/02/2016.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO  
Lote nº 1 - Lote 01  
Situação: FRACASSADO

Lote nº 2 - Lote 02  
Situação: ADJUDICADO  
Homologado à empresa: 07.928.722/0001-50 - AMERICA TINTAS EMLI EPP  
Valor Total: R\$ 27.329,90

Assinado eletronicamente pelo(a) **FAUSTO IGOR RODRIGUES SILVA ROCHA VIDAL**, Pregoeiro, em 31/05/2016 às 14:52:15h.

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/16-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/16-PR-NELIC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E STANDES, RECOLHIMENTO DE LIXO PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO AOS ROMEROS DA FESTA DE TRINDADE, NESTE ESTADO - processo nº 20160003000096, tipo menor preço por lote, através de sessão pública via COMPRASNET.GO às 09 horas do dia 13 de junho de 2016. O edital encontra-se disponível nos sites [www.agetop.gov.br](http://www.agetop.gov.br), [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no NELIC.

Goiânia, 25 de maio de 2016.

JOSÉ VIANA FERREZ DE AMORIM  
Chefe do PR-NELIC

Visto:  
JAYME EDUARDO RINCÓN  
Presidente da AGETOP

EXTRATO DE APOSTILA

Apostila nº 155/2016-PR-NJ - Terceiro Apóstatamento ao Contrato nº 275/2013-AD-GEJUR, de 24/09/2013, referente à execução dos serviços de Conservação das Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas do Estado de Goiás - Programa Rodovia - Pregão 17, neste Edital: CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP; CONTRATADA: RODOVIA CONSTRUÇÃO E RODOVARIAS LTDA - OBJETO: Realizar, legalmente, período de junho/2015 a junho/2016, serviços sobre as 10ª a 24ª medições, realizadas no período de 01/06/2014 a 31/07/2015. VALOR: R\$ 153.573,28 (cento e trinta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos). DOTACÃO: 2016.6701.26.782 - 1.989.2356 - natureza de Despesa Nº 3.3.90.39.94/26 - tendo o valor sido totalmente empregado, conforme Nota de Empenho nº 30355 de 20/4/2016. Processo nº 229627/2013 (Vol. 0168).

EXTRATO DE APOSTILA

Apostila nº 141/2016-PR-NJ - Primeiro Apóstatamento ao Contrato nº 1466/2014, celebrado em 05/11/2014, tendo por objeto o fornecimento de Energia Elétrica para o Parque Aquático 1 (Centro de Esportes) - Judas, consumido no nº 1743151, nesta Cidade. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP; CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D. OBJETO: Incluir nova fonte de recursos oriundos do PROPRIO - Fonte (20). DOTACÃO: 2016.6701/04.122.1067.2.355 - natureza de despesa 3.3.90.39.94 (fonte 20), conforme Nota de Empenho nº 00024 de 18/04/2016. Processo nº 35198/2014.

EXTRATO DE APOSTILA

Apostila nº 152/2016-PR-NJ - Primeiro Apóstatamento ao Contrato nº 261/2013-AD-GEJUR, de 02/05/2013, referente à execução dos serviços do Supervisado da Execução das Obras dos PROGRAMAS RODOVIA CONSTRUÇÃO (PROPRIO) e RODOVIA RECONSTRUÇÃO GRUPO 2 - LOTE 08, neste Edital: CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGT OP; CONTRATADA: PENTAGONO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA LTDA - OBJETO: Realizar o Contrato nº 261/2013-AD-GEJUR, almejado no período de julho/2013 a julho/2015. VALOR: R\$ 60.415,15 (sessenta mil, quatrocentos e quinze reais e dezessete centavos). DOTACÃO: 2015.6701.26.782.1008.2.392 - natureza de despesa nº 4.4.90.51.16 (10) e 4.4.90.92.30 (10), tendo o valor sido totalmente empregado conforme Notas de Empenho nº 06293 e 06335, datadas de 01/10/2015 e 03/12/2015. Processo nº 6359/2013 - LOTE 08 (Vol. 0167).

EXTRATO DE CONVENIO

Convênio nº 006/2016 - PR-NJ - CONVÊNIO ENTRE AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) e o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - OBJETO: Estabelecimento de ação conjunta entre os CONVÊNIENTES, visando o fornecimento de 2.001,07 (dois mil e um vigília e sete) toneladas de cimento Portland - Tipo CEHU, para tapa buracos e recalçamento de Ruas e Avenidas da cidade de Goiânia, neste Estado, numa área de 65.523,63 m². VALOR: R\$ 776.949,03 (setecentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) (quarenta e sete mil, trezentos e cinco reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos), referente à prestação da AGETOP e R\$ 208.634,57 (duzentos e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), referente à contratação do MUNICÍPIO. DOTACÃO DA AGETOP: 2016.6701.15.451.1069.2459.01.25 - Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.18, Programa 1069 - Ação 2356 - DOTACÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA: 01.14.452.11596.2.027 - 3.3.90.36.90 - VIGÊNCIA: 31/12/2016. Processo Administrativo nº 53212/2014.